

PAUTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DIA 04.05.2020

Secretário:

Em deliberação o PROJETO DE LEI, de autoria do **Vereador PROF. GEDEÃO AMORIM**, que “**ESTABELECE** medidas excepcionais para prevenção do contágio pela doença COVID-19 em agências bancárias.

Art. 1º Esta Lei estabelece medidas excepcionais para o atendimento bancário para prevenir o contágio da doença COVID-19, declarado pandêmico pela Organização Mundial da Saúde (OMS) em 11 de março de 2020.

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n. **127/2020** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o PROJETO DE LEI, de autoria do **Vereador MÁRISSON ROGER**, que “**DISPÕE** sobre a flexibilização dos horários de trabalho e autoriza as atividades industriais, comerciais e de serviços, nos feriados nacionais, estaduais e municipais, no decorrer do ano de 2020, assim que cessarem as restrições impostas para a contenção do COVID-19 no Município de Manaus-AM”.

Art. 1º.Fica flexibilizado os horários de trabalho e autoriza as atividades industriais, comerciais e de prestação de serviços, nos feriados nacionais, estaduais e municipais, no decorrer do ano de 2020, assim que cessarem as restrições impostas pelo Poder Público visando a contenção de proliferação do COVID-19 (Novo Coronavirus) no Município de Manaus – AM.

Presidente:

[Pedido de urgência, na justificativa do PL]

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n. **128/2020** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o PROJETO DE RESOLUÇÃO, de autoria do **Vereador DIEGO AFONSO**, que “**CRIA** Comissão para acompanhamento da situação fiscal e a execução orçamentária e financeira das medidas relacionadas à emergência pública relacionadas ao Covid-19.

Art. 1º - Fica instituída Comissão, no âmbito da Câmara Municipal de Manaus (CMM), com o objetivo de acompanhar a situação fiscal e a execução orçamentária e financeira das medidas relacionadas à emergência de saúde pública para combate ao Coronavírus (Covid19), composta pelos vereadores da Comissão de Finanças da Casa ou pelos vereadores indicados, sob consenso, pelo presidente do Poder Legislativo Municipal.

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n. **004/2020** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 2ª Comissão ao PROJETO DE LEI n. **085/2020**, de autoria do **Vereador PROF. GEDEÃO AMORIM**, que “**INSTITUI** medidas de prevenção e combate ao Assédio Sexual de mulheres no Transporte Público”

Art. 1º Fica instituída no Município de Manaus a “Campanha Permanente contra o Assédio Sexual no Transporte Público” para combater uma das formas de violência contra as mulheres, nos veículos do sistema de transporte público coletivo de passageiros, consistente em ações afirmativas, educativas e preventivas ao assédio sexual e violência contra as mulheres, sofridos no interior destes veículos.

Presidente:

Em discussão.

Em votação (Os que aprovam permaneçam como estão).

Aprovado o parecer.

Vai à 3ª Comissão de Finanças, Economia e Orçamento.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 2ª Comissão ao PROJETO DE LEI n. **088/2020**, de autoria da **Vereadora PROFª JACQUELINE**, que “**INSERE**, no Calendário Oficial da Cidade de Manaus, o Festival de Pesca Esportiva Comunitário e a Feira da Agricultura Familiar da Comunidade São Francisco do Caramuri, a serem realizados anualmente no segundo final de semana do mês de setembro”.

Art. 1.º Ficam inseridos o Festival de Pesca Esportiva Comunitário e a Feira da Agricultura Familiar da Comunidade São Francisco do Caramuri, no Calendário Oficial da Cidade de Manaus, a ser realizado anualmente no segundo final de semana do mês de setembro.

Presidente:

Em discussão.

Em votação (Os que aprovam permaneçam como estão).

Aprovado o parecer.

Vai à 3ª Comissão de Finanças, Economia e Orçamento.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 2ª Comissão ao PROJETO DE LEI n. **093/2020**, de autoria da **Vereadora GLÓRIA CARRATTE**, que “**DISPÕE** sobre a obrigatoriedade de afixação de cartazes informativos com orientações básicas de combate ao Covid-19, em estabelecimentos comerciais considerados essenciais no município de Manaus, e dá outras providências.

Art. 1º - Ficam os estabelecimentos comerciais considerados essenciais no município de Manaus, obrigados a afixação de Cartazes Informativos com orientações básicas de combate ao Covid-19.

Presidente:

Em discussão.

Em votação (Os que aprovam permaneçam como estão).

Aprovado o parecer.

Vai à 3ª Comissão de Finanças, Economia e Orçamento.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 2ª Comissão ao PROJETO DE LEI n. **094/2020**, de autoria da **Vereadora GLÓRIA CARRATTE**, subscrito pelo ver. **PROF. FRANSUÁ**, que “**DISPÕE** sobre a obrigatoriedade do uso de máscaras de proteção pelos funcionários de Postos de Combustíveis e similares, e dá outras providências.

Art. 1º - Ficam os Postos de Combustíveis e similares, obrigados a ao fornecimento de máscaras de proteção aos seus funcionários.

Presidente:

Em discussão.

Em votação (Os que aprovam permaneçam como estão).

Aprovado o parecer.

Vai à 3ª Comissão de Finanças, Economia e Orçamento.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 2ª Comissão ao PROJETO DE LEI n. **095/2020**, de autoria da **vereadora GLÓRIA CARRATTE**, subscrito pelo ver. **PROF. FRANSUÁ**, que “**DISPÕE** sobre a obrigatoriedade do uso de máscaras de proteção pelos funcionários de Bancos e Casas Lotéricas, e dá outras providências”.

Art. 1º - Ficam os Bancos e as Casas Lotéricas, obrigados ao fornecimento de máscaras de proteção aos seus funcionários.

Presidente:

Em discussão.

Em votação (Os que aprovam permaneçam como estão).

Aprovado o parecer.

Vai à 3ª Comissão de Finanças, Economia e Orçamento.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 2ª Comissão ao PROJETO DE LEI n. **122/2020**, de autoria do **Vereador ELIAS EMANUEL**, que “**ESTABELECE** medidas de prevenção e combate ao contágio pelo Novo Corona Vírus,(COVID-19) em estabelecimentos comerciais autorizados a funcionar e afins, no período da pandemia e dá outras providências”.

Art. 1º. Ficam obrigados os estabelecimentos comerciais de funcionamento autorizado durante o período da pandemia, a adotarem medidas de distanciamento social de seus clientes no interior de suas lojas, objetivando a segurança e a saúde dos mesmo e de seus colaboradores.

Presidente:

Em discussão.

Em votação (Os que aprovam permaneçam como estão).

Aprovado o parecer.

Vai à 3ª Comissão de Finanças, Economia e Orçamento.

Secretário:

Em 2ª discussão o PROJETO DE LEI n. **083/2020**, de autoria do **Vereador DIEGO AFONSO**, que “**DISPÕE** sobre a obrigatoriedade de implantação de processo de **SANITIZAÇÃO** de ambientes no Município de Manaus e dá outras providências”.

Art. 1º - Fica instituída a política de sanitização de ambiente do Município de Manaus.

Presidente:

Em discussão.

Em votação (Os que aprovam permaneçam como estão).

Aprovado. Vai à sanção do senhor prefeito.

Secretário:

Em discussão e votação os pareceres das Comissões 2^a, 3^a, 6^a e 10^a favoráveis à EMENDA **002/2020** ao PROJETO DE LEI n. **079/2020** de autoria do **Vereador AMAURI COLARES**, que “**REGULAMENTA** os procedimentos a serem seguidos nos serviços de entregas em domicílio (delivery) durante o período de calamidade pública devido ao Coronavírus (COVID-19)”.

Art. 1º Esta Lei regulamenta medidas de proteção aos entregadores e clientes consumidores de serviços de entregas em domicílio (delivery) na compra de refeições prontas, alimentos, medicação, produtos e serviços em geral.

Presidente:

Em discussão.

Em votação (Os que aprovam permaneçam como estão).

Aprovados os pareceres.

Em discussão única.

Em votação (Os que aprovam permaneçam como estão).

Aprovado. Vai à sanção do senhor prefeito.

